



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 067/2024

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 067/2024, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 067/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
(Nº COMPRAS.GOV: 90067/2024)

Processo Administrativo nº 177/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: aquisição de **MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS**, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: 06/01/2025 às 09h00min.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 23/12/2024 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 915.030,15 (novecentos e quinze mil, trinta reais e quinze centavos).**

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1. UASG: 987749 – Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR

1.8. Critério de julgamento: [Menor preço](#) por LOTE

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.11.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **Lotes 1, 2, e 6 - Exclusivo para MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS; Lotes 03, 04 e 05 – Benefícios gerais**

1.11.2. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

Para os lotes 1, 2 e 3 o processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I e com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

Torna-se inaplicável o benefício de cota para os lotes 4 e 5, uma vez que empresas distintas poderão vencer o lote principal e o lote com cota reservada, prejudicando a padronização dos mobiliários. Diante disso, para esses lotes caberá apenas os benefícios gerais (desempate ficto e prazo para regularidade fiscal).

Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambrê.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.

Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.

As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

1.11.3. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- 1.11.4. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.2. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até 08h59min do dia 06 de janeiro de 2025.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.4. **Junto com a proposta de preços ajustada deverá ser apresentado catálogos, manuais, entre outros, para verificação das especificações exigidas nos lotes 02, 03, 04, 05 e 06.**

4.5. A análise dos documentos, juntamente com a proposta de preços ajustada, será conduzida por equipe de apoio especial, resultando na emissão de relatório técnico em até 5 (cinco) dias úteis, considerando as exigências específicas estabelecidas.

4.6. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.7. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou nos respectivos portais, conforme segue:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos respectivos portais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Grazielle Della Pria da Silva Maciel, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 26.767/2024

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023.

Paranavaí - PR, 12 de dezembro de 2024.



RAFAEL LUCAS TORRENTE
049.598.719-03
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 067/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Lote 01 - EXCLUSIVO MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	LEITORA CÓDIGO BARRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TIPO: CCD 2048 BITS, VARREDURA: LEDS, LUZ VERMELHA, 660 NM, CONEXÃO: USB, TIPO ACIONAMENTO: GATILHO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE LEITURA: 100 SCAN/SEG, RESOLUÇÃO: 0,125 MM, POTÊNCIA: 375 MW, COMPRIMENTO CABO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR SONORO DE LEITURA, DISTÂNCIA LEITURA CONTATO: 10 CM, TIPO LEITURA: BIDIRECIONAL. CÓDIGO CATMAT: 380364. Observações complementares: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Formato ergonômico tipo pistola com botão gatilho; Aplicabilidade para captura de qualquer código de barras linear, em especial leitura dos padrões: 2 de 5 intercalado, Code 39, Code 39 FULL ASCII, Code 93, Code 128, UPC. EAN, EAN 8, EAN 13, ISBN e ISSN, Codabar, Febraban; com sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED; Resistente a quedas; Interface de comunicação por cabo USB ou por receptor sem fio de 2.4G/433MHz; Comprimento do cabo de comunicação de pelo menos 2m; Duração da Carga de pelos menos oito horas de uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	39,00	193,64
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 01: 7.551,96 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)				
Lote 02 - EXCLUSIVO MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	BIBLIOCANTO MATERIAL: AÇO SAE 1010, ESPESSURA: 0,90 MM, LARGURA: 13 CM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: SEGURANÇA LIVROS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO SUPERFICIAL:	UNID	255,00	14,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 17:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5aab1677167b4>.
POR RAFAEL LUCAS TORRENTE EM 12/12/2024 17:44





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PROFUNDIDADE: 13 CM. CÓDIGO CATMAT: 443414. Observações complementares: BIBLOCANTOS. Descrição: Bibliocanto confeccionado em chapa de aço de espessura de 1mm dobrada em formato de "L", com tratamento antiferruginoso e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; não deverá possuir arestas cortantes, pontas vivas e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais, aproximadamente: 20 cm; 13 cm; 13 cm (Altura; Largura; Profundidade), aplicação de apoio vertical de livros. Dimensões aceitáveis dentro da margem de 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 5 anos.			
--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 02: **R\$ 3.692,40 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**

Lote 03 – Ampla Concorrência

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	CARRINHO TRANSPORTE MATERIAL: CHAPA AÇO REFORÇADA SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ/ANTICORROSIVA/FOSFATI - CAPACIDADE: 150 KG, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 3"/2 PRATELEIRAS INCLINADAS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE LIVROS/DOCUMENTOS, COR: CINZA. CÓDIGO CATMAT: 347393. Observações complementares: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS. Descrição: Carrinho específico para uso em ambiente de biblioteca para movimentação de livros, com as laterais confeccionadas em chapas MDF ou MDP ou chapa de aço de baixo teor de carbono ligadas às estruturas metálicas do carrinho. Deve conter três níveis de bandejas totalmente confeccionadas em chapa de aço de 0,90mm unidas às estruturas do carrinho através de solda; não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; quatro rodízios giratórios em material que não faça ruído, sendo 2 com travas; Dimensões ideais aproximadas: Altura entre 102 cm - 144 cm; Largura entre 50 cm - 75 cm; Profundidade entre 50 cm - 75 cm. Garantia mínima de 5 anos.	UNID	42,00	1.871,90

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 03: **R\$ 78.619,80 (setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**

Lote 04 - Ampla Concorrência

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	ESTANTE MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: DUPLA FACE, PROFUNDIDADE 58 CM, ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM. CÓDIGO CATMAT: 383336. Observações complementares: ESTANTE DUPLA. Descrição: Estante face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90 mm, desmontável, reforçada, com duas laterais duplas de fechamento e um chapéu duplo e com base dupla fechada. Contendo o total de oito prateleiras removíveis e reguláveis construídas em chapa de 0,90 mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura Eletrostática a pó, cor a ser definida por	UNID	24,00	2.593,87





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais de 200 cm; 100 cm; 58 cm (Altura; Largura; Profundidade). Garantia mínima de 5 anos. Local: Biblioteca Municipal.			
2	ESTANTE SIMPLES. Descrição: Estante face simples totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90 mm, desmontável, reforçada, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples. Contendo no mínimo quatro prateleiras reguláveis e removíveis, construídas em chapa de 0,90 mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade entre: 30 - 32 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Biblioteca Municipal.	UNID	17,00	2.017,90
3	ESTANTE EXPOSITORA FACE SIMPLES. Descrição: Estante expositora face simples totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples, com no mínimo três prateleiras expositoras inclinadas com dimensões aproximadas entre 92 e 99 cm de comprimento, com profundidade entre 30 e 45 cm, confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com sistema de articulação nas laterais, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade entre: 30 cm - 45 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Biblioteca Municipal.	UNID	10,00	2.168,00
4	ESTANTE FACE SIMPLES INFANTIL. Descrição: Estante face simples confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples, contendo três prateleiras planas confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura entre: 120 cm - 150 cm; largura: 100 cm; profundidade: 30 cm - 32 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Biblioteca Municipal.	UNID	3,00	2.167,67
5	ESTANTE FACE DUPLA INFANTIL. Descrição: Estante face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, desmontável, reforçada, com duas laterais duplas de fechamento e um chapéu duplo, com base dupla fechada. Contendo seis prateleiras planas confeccionadas em chapa de aço 0,90mm,	UNID	2,00	3.411,74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 17:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5aab1677167b4>
POR RAFAEL LUCAS TORRENTE EM 12/12/2024 17:44





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura entre: 120 cm - 150 cm; largura: 100 cm; profundidade: 58 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Biblioteca Municipal.			
--	---	--	--	--

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 04: **R\$ 131.563,67 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

Lote 05 – Ampla Concorrência

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	ESTANTE MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: DUPLA FACE, PROFUNDIDADE 58 CM, ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM. CÓDIGO CATMAT: 383336. Observações complementares: ESTANTE DUPLA. Descrição: Estante face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90 mm, desmontável, reforçada, com duas laterais duplas de fechamento e um chapéu duplo, e com base dupla fechada. Contendo o total de oito prateleiras removíveis e reguláveis construídas em chapa de 0,90 mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura Eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais de 200 cm; 100 cm; 58 cm (Altura; Largura; Profundidade). Garantia mínima de 5 anos. Local: Escolas e Cmeis Municipais.	UNID	54,00	2.593,87
2	ESTANTE SIMPLES. Descrição: Estante face simples totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90 mm, desmontável, reforçada, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples. Contendo no mínimo quatro prateleiras reguláveis e removíveis, construídas em chapa de 0,90 mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade entre: 30 - 32 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Escolas e Cmeis Municipais.	UNID	54,00	2.017,90
3	ESTANTE EXPOSITORA FACE SIMPLES. Descrição: Estante expositora face simples totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples, com no mínimo três prateleiras expositoras inclinadas com dimensões aproximadas entre 92 e 99 cm de comprimento, com profundidade entre 30 e 45 cm, confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com sistema de articulação nas laterais, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a	UNID	54,00	2.168,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 17:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5aab1677167b4>.
POR RAFAEL LUCAS TORRENTE EM 12/12/2024 17:44





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade entre: 30 cm - 45 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Escolas e Cmeis Municipais.			
4	ESTANTE FACE SIMPLES INFANTIL. Descrição: Estante face simples confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, com base simples fechada, duas laterais simples de fechamento e um chapéu simples, contendo três prateleiras planas confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura entre: 120 cm - 150 cm; largura: 100 cm; profundidade: 30 cm - 32 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Escolas e Cmeis Municipais.	UNID	54,00	2.167,67
5	ESTANTE FACE DUPLA INFANTIL. Descrição: Estante face dupla totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono de 0,90mm, desmontável, reforçada, com duas laterais duplas de fechamento e um chapéu duplo, com base dupla fechada. Contendo seis prateleiras planas confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com capacidade mínima de 60 Kg (sessenta quilos) por prateleira. Pintura eletrostática a pó, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada, com tratamento anti-ferruginoso e fosfatizante. Contém reforços retangulares soldados nas extremidades. Não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões aproximadas: altura entre: 120 cm - 150 cm; largura: 100 cm; profundidade: 58 cm. Garantia mínima de 5 anos. Local: Escolas e Cmeis Municipais.	UNID	54,00	3.411,74

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 05: **R\$ 667.395,72 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Lote 6 (Cota Referente ao Lote 3) - EXCLUSIVO MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	CARRINHO TRANSPORTE MATERIAL: CHAPA AÇO REFORÇADA SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ/ANTICORROSIVA/FOSFATI-, CAPACIDADE: 150 KG, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 3"/2 PRATELEIRAS INCLINADAS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE LIVROS/DOCUMENTOS, COR: CINZA. CÓDIGO CATMAT: 347393. Observações complementares: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS. Descrição: Carrinho específico para uso em ambiente de biblioteca para movimentação de livros, com as laterais confeccionadas em chapas MDF ou MDP ou chapa de aço de baixo teor de carbono ligadas às estruturas metálicas do carrinho. Deve conter três níveis de bandejas totalmente	UNID	14,00	1.871,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 17:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5aab1677167b4>
POR RAFAEL LUCAS TORRENTE EM 12/12/2024 17:44





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

confeccionadas em chapa de aço de 0,90mm unidas às estruturas do carrinho através de solda; não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; quatro rodízios giratórios em material que não faça ruído, sendo 2 com travas; Dimensões ideais aproximadas: Altura entre 102 cm - 144 cm; Largura entre 50 cm - 75 cm; Profundidade entre 50 cm - 75 cm. Garantia mínima de 5 anos.			
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 06: R\$ 26.206,60 (vinte e seis mil duzentos e seis reais e sessenta centavos)			

2.1.1. Requisitos da Contratação:

- As mobílias devem ser do tamanho conforme discriminado em tabela com especificações dos itens.
- As estantes, os carrinhos e os bibliocantos devem ter pintura eletrostática a pó com cores a escolher a partir de catálogo de cores da contratada.
- Os materiais devem ser entregues e montados nos locais indicados pelos órgãos solicitantes.
- Garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos mobiliários (estantes, bibliocantos e carrinhos).
- Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos (leitora de códigos de barra).
- As estantes face dupla deverão apresentar a mesma profundidade, bem como as estantes face simples, possuindo todas elas a mesma largura a fim de prezar pela padronização dos itens e harmonização do ambiente.
- Os carrinhos, os bibliocantos e as estantes não devem possuir arestas cortantes ou rebarbas. Deverão atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura), tendo em vista que a observância das normas técnicas é garantia essencial ao atendimento de um padrão mínimo de qualidade do mobiliário a ser adquirido.
- Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

j) As entregas dos itens deverão ocorrer no prazo de até 60 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho através de e-mail, no seguinte endereço indicado pelo órgão solicitante.

k) A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). Caso a aquisição seja rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediatamente, após a assinatura do contrato.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: **Até 60 dias** após a assinatura do contrato.

2.4. Local de entrega ou execução:

- **Fundação Cultural de Paranavaí:** Rua Guaporé, 2.080 - Centro, Praça Rodrigo Ayres de Oliveira, CEP 87.705-120 - Paranavaí - PR. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Sergipe, 364 - Centro, CEP 87.702-350 - Paranavaí - PR. Em frente ao Terminal Rodoviário Urbano.

2.5. Garantia exigida do objeto: As estantes, os carrinhos e os bibliocantos devem ter garantia de no mínimo 5 anos e os leitores de código de barras garantia mínima de 12 meses, ambos em casos de defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

2.6. Condições de manutenção: Caso algum dos itens adquiridos apresentem defeito de fabricação, deverão ser substituídos, no todo ou em partes, pela contratada, no prazo de 15 dias.

2.7. Condições de assistência técnica: Para os itens bibliocanto, carrinho para transporte de livros e estantes, a própria empresa contratada deverá prestar atendimento no caso de defeito de fabricação no prazo de 15 dias. Com relação à leitora de código de barras, a contratada poderá prestar a assistência técnica, ou encaminhar para uma assistência autorizada, às suas custas.

2.8. A contratada deverá prestar assistência e manutenção dos produtos durante o prazo vigente da garantia.





3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. **LOTES 03, 04 e 05 - Geral:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

3.2. **LOTES 01, 02 e 06 - Exclusivo:** Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

3.3. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item principal (os demais 75% do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item principal também para o item que era de cota reservada.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a aquisição deverá ocorrer pelo menor preço.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 067/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:





4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Razão Social
Nome do Responsável
(assinatura)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 067/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, ..., (nome), inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr. (nome), inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 067/2024 e ao Processo Administrativo nº 177/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega será contado da assinatura deste contrato.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
6	2	2450	33390301900000000000	104	770
6	2	2450	34490523400000000000	104	785
6	2	2450	34490523500000000000	104	785
6	2	2450	34490524200000000000	104	785
17	1	1885	34490523400000000000	0	1908
17	1	1885	34490523500000000000	0	1908
17	1	1885	34490524200000000000	0	1908

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.7. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 (doze) meses contados de 26/06/2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados,





por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





- 11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.9. fornecer os itens conforme descritivo dentro do prazo de entrega estipulado;
- 11.1.10. entregar e instalar os itens em perfeitas condições de uso;
- 11.1.11. durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da notificação de inconformidade;
- 11.1.12. encaminhar, quando da entrega, montagem e instalação dos bens, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos deste contrato e do edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação;
- 11.1.13. Caso a CONTRATADA e o fabricante do produto sejam pessoas jurídicas distintas, a CONTRATADA também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações do contratante:
- 12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 12.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 12.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 12.1.7. receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.1.8. solicitar reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





12.1.9. Realizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas

12.1.10. todas as formalidades e exigências do contrato, em até 20 dias contados do

12.1.11. recebimento definitivo;

12.1.12. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto;

12.1.13. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por 1 (um) ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.14. prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.15. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.





CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.





19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.





- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, montagem e instalação do objeto, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de quantidades e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 22.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- 22.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 22.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: FORO

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, ... de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2.024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, ...(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF),

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de -, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF).

OBJETO: aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2.024**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
6	2	2450	33390301900000000000	104	770
6	2	2450	34490523400000000000	104	785
6	2	2450	34490523500000000000	104	785
6	2	2450	34490524200000000000	104	785
17	1	1885	34490523400000000000	0	1908
17	1	1885	34490523500000000000	0	1908
17	1	1885	34490524200000000000	0	1908

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.



LUCIANO GONCALVES DE
LIMA
586.307.919-34
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

